3º TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO – SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PROCESSO 3440/2023
CONTRATO 001/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA LÓGICA SERVIÇOS LTDA

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente instrumento:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: LÓGICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Alvarenga, 1377 – Butantã – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.175.426/0001-35, neste ato devidamente representada pelo Sr. VITTORIO CARMELO CURY CALIA RG nº [redacted] do CPF/MF nº [redacted] cargo: Sócio - administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

1.1. **ALTERAR** a Cláusula Quinta do contrato, que trata do reajuste dos colaboradores, tendo em vista o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de mão obra contínua, cujo sindicato possui Convenção Coletiva que rege a categoria, sendo a data-base Janeiro, ocorrendo o reajuste sempre que homologada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT. Com isto a Cláusula Quinta, item 5.2 que trata do reajuste do contrato passa a ser conforme abaixo:

"O contrato será repactuado na data base da categoria (janeiro de cada ano), em conformidade com o índice definido para salários, transporte e alimentação, entre outros itens majorados na Convenção Coletiva inerente a categoria de Serviços Gerais (SIEMACO/SEAC), do ***Estado de São Paulo****, bem como considerando os impactos econômicos e financeiros decorrentes do reajuste* ***ou, ainda, por determinação do Governo Federal, aplicando-se iguais percentuais e índices."***

1.2. **REPACTUAR** os valores do **Contrato nº 001/2024**, em razão dos reajustes dos itens envolvendo os itens majorados por ocasião da Convenção Coletivo de Trabalho (SP001369/2024) 2024/2025 e no Decreto Municipal nº 14.534/2024, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Osasco;

1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo, respectivo contrato;

1.3.1 Os custos relativos à mão de obra ficam repactuados, em razão da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais, passando, a partir de janeiro/2024, data do início dos efeitos financeiros da Convenção Coletivo de trabalho 2024/2025 do prestação de serviços de **LIMPEZA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO e PORTARIA**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante de Anexo deste termo aditivo;

1.3.2 Gratificação Adicional para os cargos de Atendente e Controlador de Acesso, decorrente de necessidade da CONTRATANTE, justificativa técnica do gestor do contrato nos autos do processo administrativo nº 3440/2023.

1.4. **FORMALIZAR** o pagamento do valor retroativo, correspondente a repactuação do contrato referente a data base de 2024, em razão do contrato ter iniciado em janeiro de 2024 com salários da base 2023 e como a CCT ainda não havia sido homologada somente foi reajustado em janeiro de 2025, sendo devido à empresa o pagamento do valor retroativo correspondente a este período, no valor de **R$ 132.730,95 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Com o reajuste de salários e benefícios e o reequilíbrio dos postos de Atendente e Controlador de acesso o contrato passa de R$ 142.515,51 para R$ 221.437,52 uma diferença retroativa de R$ 78.922,01 a contar de janeiro a maio de 2025, sendo o valor retroativo total de **R$ 394.610,05** e o valor referente ao retroativo do reajuste da data base de janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (CCT-SP000397/2024), no valor de **R$ 132.730,95**, totalizando a quantia de **R$ 527.341,00 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um mil reais).**

2.2. Valor mensal da prestação dos serviços será de **R$ 221.437,52** (duzentos, vinte e um mil, quatrocentos, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

2.3. Valor do 3º Termo de Aditivo R$ 1.079.774,25 (um milhão e setenta nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte cinco centavos), perfazendo um valor global do contrato de **R$ 2.789.981,19** (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), em conformidade a Cláusula Primeira – Do Objeto.

2.2. Anexo, "Tabela Demonstrativa de Postos e Valores", parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valores retroativos, exercício de janeiro a maio/2025, o pagamento será em parcela única no valor de **R$ 527.341,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um mil reais)**

3.2. A partir de junho/2025 o pagamento deverá seguir os trâmites regular, nos termos da Cláusula Segunda – Dos Preços, item 2.1 – valor mensal **R$ 221.437,52** (duzentos, vinte e um mil, quatrocentos, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor da prorrogação será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2025 à conta do elemento:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 3.3.90.39.00
Categoria Econômica: 09.272.0001.2.002

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. Os efeitos deste ajuste retroagem a partir de janeiro/2024.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024 e seus respectivos termos aditivos.

Osasco, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Instituto De Previdência Do Município De Osasco

VITTORIO CARMELO CURY CALIA
Lógica Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TABELA DEMONSTRATIVA DE POSTOS E VALORES

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ATUAL BASE JAN/2024		VALOR REPACTAÇÃO BASE JAN /2025		VALOR ATUAL COM A INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO	
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ATENDENTE, de segunda a sexta, diurno, 44 horas semanais com intervalo para refeição.	R$ 5.904,55	R$ 59.045,50	R$ 6.198,53	R$ 61.985,30	R$ 9.363,63	R$ 93.636,30
2	AUXILIAR DE COPA COZINHA, de segunda sexta, Diurno 44 horas semanais com intervalo para refeição.	R$ 5.492,80	R$ 10.985,60	R$ 7.520,12	R$ 15.040,24	R$ 7.520,12	R$ 15.040,24
3	AUXILIAR DE SERV GOSGERAIS, de segunda a sexta, diurno, 44 horas semanais com intervalo para refeição.	R$ 5.581,75	R$ 16.745,25	R$ 7.935,89	R$ 23.807,67	R$ 7.935,89	R$ 23.807,67
3	CONTROLADOR DE ACESSO,de segunda a sexta, diurno, 44 horas semanais com intervalo para refeição	R$ 6.125,15	R$ 18.375,45	R$ 8.487,12	R$ 25.461,36	R$ 11.300,03	R$ 33.900,09
1	VIGIA, de segunda a domingo, diurno 12 horas diárias, com intervalo para refeição	R$ 5.821,00	R$ 5.821,00	R$ 8.088,15	R$ 8.088,15	R$ 8.088,15	R$ 8.088,15
1	VIGIA, de segunda a domingo, diurno 12 horas diárias, com intervalo para refeição	R$ 6.859,50	R$ 6.859,50	R$ 9.671,66	R$ 9.671,66	R$ 9.671,66	R$ 9.671,66
1	SUPERVISOR GERAL, desegunda a sexta, diurno, 44 horas semanais com intervalo para refeição	R$ 14.111,55	R$ 14.111,55	R$ 18.312,26	R$ 18.312,26	R$ 18.312,26	R$ 18.312,26
1	MOTORISTA, de segunda asexta, diurno, 44 horas	R$ 10.571,66	R$ 10.571,66	R$ 13.981,25	R$ 13.981,25	R$ 13.981,25	R$ 13.981,25
	VALOR MENSAL	R$ 142.515,51		R$ 196.347,89		R$ 221.437,52	

RETROATIVO	R$ 53.832,38	R$ 25.089,63
	R$ 269.161,90	R$ 125.448,15
	JAN A MAI/25	JAN A MAI/25

4/4